

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

Aos

Cotistas do **SOLIS RECEBÍVEIS COMERCIAIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Especial de Cotistas.**

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **SOLIS RECEBÍVEIS COMERCIAIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ nº 55.140.787/0001-89, vem, pela presente, convocar os cotistas, nos termos do CAPÍTULO 4 do regulamento da Classe Única (“Cotistas” e “Regulamento”), para participar da **Assembleia Especial de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pela regulamentação aplicável (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto deliberar sobre as seguintes matérias (“Matérias de Deliberação”):

- (i) Aprovar a alteração do Capítulo 11 - EVENTOS DE AVALIAÇÃO, EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO, E PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, que passará a vigorar pela redação abaixo:

“Eventos de Avaliação”

11.1 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação:

- (i) *inobservância pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e/ou o GESTOR, conforme o caso, não o sane no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;*
- (ii) *não pagamento, pelos Fundos Alvo, dos valores de amortizações programadas das Cotas de Fundos Alvo em até 5 (cinco) Dias Úteis das respectivas datas;*
- (iii) *verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 30 (trinta) Dias consecutivos, contados da data de recebimento da notificação de desenquadramento pelos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Júnior;*
- (iv) *verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;*

- (v) ocorrência de evento de liquidação dos Fundos Alvo que acarrete na liquidação antecipada do Fundo Alvo e/ou da sua respectiva classe;
- (vi) alteração na classificação de risco das Cotas, se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco;
- (vii) renúncia do GESTOR, sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no CAPÍTULO 2 da parte geral deste Regulamento; e/ou
- (viii) caso seja expressamente comunicado ao ADMINISTRADOR pelo GESTOR, que seus sócios Srs. Delano Macêdo de Vasconcellos e Ricardo Binelli: (i) deixem de deter, diretamente ao menos 51% (cinquenta e um por cento) de participação societária no GESTOR; (ii) deixem de estar ativamente envolvidos nos negócios e atividades do GESTOR, inclusive na aquisição, pela Classe, de Cotas de FIDCs.

...”

- (ii) Aprovar a alteração do COMPLEMENTO II – APÊNDICE REFERENTE À 1ª SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES, em especial o item “Datas de Amortização (Cronograma de Amortizações Programadas)”, que passará a vigorar pela presente redação:

“Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes em moeda corrente nacional e observada a Ordem de Alocação de Recursos, as Cotas Seniores serão amortizadas da seguinte forma:

11/12/2025	1/18
13/01/2026	2/18
11/02/2026	3/18
11/03/2026	4/18
13/04/2026	5/18
12/05/2026	6/18
11/06/2026	7/18
13/07/2026	8/18
11/08/2026	9/18
11/09/2026	10/18
14/10/2026	11/18
11/11/2026	12/18
11/12/2026	13/18
12/01/2027	14/18
11/02/2027	15/18
11/03/2027	16/18
13/04/2027	17/18
11/05/2027	18/18

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e neste Apêndice.

Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo último valor das Cotas Seniores divulgados no dia útil anterior à

*data do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento e neste Apêndice, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.*

*Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.”*

O modelo de manifestação de voto via procedimento de consulta formal que poderá ser preenchido por V.Sa. encontra-se anexo, na forma do **Anexo I**.

### **QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL**

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

### **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada nos termos do Regulamento.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 29 de julho de 2024.**

### **PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO**

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma Cuore, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES**

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: [www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria](http://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria) (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar [Empresa] e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).



O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail [votoeletronico.estruturados@btgpactual.com](mailto:votoeletronico.estruturados@btgpactual.com), para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, Administradora do **SOLIS RECEBÍVEIS COMERCIAIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

## **ANEXO I**

### **Modelo de Manifestação de Voto**

Ao

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de Administradora do **SOLIS RECEBÍVEIS COMERCIAIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** - CNPJ nº 55.140.787/0001-89

### **Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 17 de julho de 2024**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 17 de julho de 2024 aos Cotistas da Classe Única, manifesto abaixo meu voto com relação às Matérias de Deliberação:

- (i) Aprovar a alteração do Capítulo 11 - EVENTOS DE AVALIAÇÃO, EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO, E PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, que passará a vigorar pela redação abaixo:

#### **“Eventos de Avaliação**

11.2 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação:

- (ix) *inobservância pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e/ou o GESTOR, conforme o caso, não o sane no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;*
- (x) *não pagamento, pelos Fundos Alvo, dos valores de amortizações programadas das Cotas de Fundos Alvo em até 5 (cinco) Dias Úteis das respectivas datas;*
- (xi) *verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 30 (trinta) Dias consecutivos, contados da data de recebimento da notificação de desenquadramento pelos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Júnior;*
- (xii) *verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;*
- (xiii) *ocorrência de evento de liquidação dos Fundos Alvo que acarrete na liquidação antecipada do Fundo Alvo e/ou da sua respectiva classe;*
- (xiv) *alteração na classificação de risco das Cotas, se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco;*
- (xv) *renúncia do GESTOR, sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no CAPÍTULO 2 da parte geral deste Regulamento; e/ou*
- (xvi) *caso seja expressamente comunicado ao ADMINISTRADOR pelo GESTOR, que seus sócios Srs. Delano Macêdo de Vasconcellos e Ricardo Binelli: (i) deixem de deter, diretamente ao menos 51% (cinquenta e um por cento) de participação societária no GESTOR; (ii) deixem de estar ativamente envolvidos nos negócios e atividades do GESTOR, inclusive na aquisição, pela Classe, de Cotas de FIDCs.*

...”

**Voto:**

- [ ] **Aprovo;**
- [ ] **Não aprovo;**
- [ ] **Abstenho-me de votar;**
- [ ] **Abstenho-me de votar *por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável;***

- (ii) Aprovar a alteração do COMPLEMENTO II – APÊNDICE REFERENTE À 1ª SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES, em especial o item “Datas de Amortização (Cronograma de Amortizações Programadas)”, que passará a vigorar pela presente redação:

*“Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes em moeda corrente nacional e observada a Ordem de Alocação de Recursos, as Cotas Seniores serão amortizadas da seguinte forma:*

<b>1.1</b>	11/12/2025	<b>1.2</b>	1/18
<b>1.3</b>	13/01/2026	<b>1.4</b>	2/18
<b>1.5</b>	11/02/2026	<b>1.6</b>	3/18
<b>1.7</b>	11/03/2026	<b>1.8</b>	4/18
<b>1.9</b>	13/04/2026	<b>1.10</b>	5/18
<b>1.11</b>	12/05/2026	<b>1.12</b>	6/18
<b>1.13</b>	11/06/2026	<b>1.14</b>	7/18
<b>1.15</b>	13/07/2026	<b>1.16</b>	8/18
<b>1.17</b>	11/08/2026	<b>1.18</b>	9/18
<b>1.19</b>	11/09/2026	<b>1.20</b>	10/18
<b>1.21</b>	14/10/2026	<b>1.22</b>	11/18
<b>1.23</b>	11/11/2026	<b>1.24</b>	12/18
<b>1.25</b>	11/12/2026	<b>1.26</b>	13/18
<b>1.27</b>	12/01/2027	<b>1.28</b>	14/18
<b>1.29</b>	11/02/2027	<b>1.30</b>	15/18
<b>1.31</b>	11/03/2027	<b>1.32</b>	16/18
<b>1.33</b>	13/04/2027	<b>1.34</b>	17/18
<b>1.35</b>	11/05/2027	<b>1.36</b>	18/18

*A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e neste Apêndice.*

*Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo último valor das Cotas Seniores divulgados no dia útil anterior à data do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento e neste Apêndice, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.*

*Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.”*

**Voto:**

- Aprovo;**
- Não aprovo;**
- Abstenho-me de votar;**
- Abstenho-me de votar *por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável;***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome do Cotista:**

**CPF/CNPJ:**